



**PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**EDITAL - CHAMADA PÚBLICA Nº 022/2021**

Chamada Pública nº 022/2021, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 26/2013 e FNDE n.º 04/2015.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. VIII nº 50, Bairro Carreira Comprida, inscrito no CNPJ sob n. 18.715.409/0001-50, através da Secretaria Municipal de Educação e representada neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. **ERMELINDO MARTINS CAETANO**, portador do CPF nº 696.169.306-72, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 3.338 de 13 de Agosto de 2018, e considerando o disposto no art.14 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 04/2015, vem realizar **Chamada Pública nº 022/2021, Processo administrativo nº 0114/2021**, para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**, durante o ano de 2020/2021. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **02/06/2021 à 24/06/2021 – de 9hs às 16hs. E no dia 25/06/2021 até às 09:30. Data de abertura da sessão: Dia 25/06/2021 às 10h00**, Local: Auditório da Prefeitura Municipal de Santa Luzia- MG - Av. VIII nº 50, Bairro Carreira Comprida, Santa Luzia/MG. Edital disponível no sitio eletrônico <http://www.santaluzia.mg.gov.br/licitacao/> ou pelo e-mail: [cpl@santaluzia.mg.gov.br](mailto:cpl@santaluzia.mg.gov.br).

## **1. OBJETO**

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios no anexo I deste edital.

## **2. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR**

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

### **2.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL** (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.



**PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

## **2.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL**

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III- Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV- Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- V - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

## **2.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

## **3. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA**

3.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme **Anexo VIII (modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015)**.

3.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 02 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 02 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado( s) para assinatura do(s) contrato(s).

3.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será( ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

3.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo



**PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

3.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

#### **4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

4.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

4.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

4.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

4.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

4.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

#### **5. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras assinalados no **ANEXO III** no **Centro de Processamento de Merenda, situado à Av. Frimisa, n.º 2.299, B. Monte Carlo, Santa Luzia/MG, até o dia 02/07/2021 de 07h às 15h**, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

O resultado da análise será publicado em 03 dias após o prazo da apresentação das amostras.

#### **6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**



**PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

Os produtos deverão ser entregues no Centro de Processamento de Merenda, situado à Av. Frimisa, n.º 2.299, B. Monte Carlo, Santa Luzia/MG, em parcelas e de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, que enviará o pedido via e-mail, tendo o licitante o **prazo máximo de 07 (sete) dias corridos** para entregar os itens solicitados.

### **7. PAGAMENTO**

O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de depósito bancário, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

Dotação Orçamentária:

02.009.002 12.361.2046.2062 – **Manutenção do Programa de Merenda do Ensino Fundamental**

33.90.30.0000 – **Material de Consumo**

Fonte: **144**

Ficha: **506**

Dotação Orçamentária:

02.009.002 12.365.2092.2063 – **Manutenção do Programa de Merenda do Ensino Fundamental**

33.90.30.0000 – **Material de Consumo**

Fonte: **144**

Ficha: **510**

### **8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. O presente edital será publicado na imprensa local, afixado no quadro de avisos existente na sede da Prefeitura e disponibilizado gratuitamente no sítio eletrônico [www.santaluzia.mg.gov.br](http://www.santaluzia.mg.gov.br), conforme disposto no art. 26 da Resolução/CD/FNDE n. 26, de 17/06/2013.

8.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

8.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o **valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora**, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, **os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/**

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

**Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.**

8.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar de acordo com o modelo apresentado no **MODELO ANEXO IV**.



**PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

8.5.. A participação de qualquer proponente no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

8.6. Maiores informações, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA, pelo telefone (31) 3641- 5270, no horário das 8:00 às 17:00 horas.

8.7. Fazem parte deste Edital de Chamada Pública:

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO II - RELAÇÃO DOS PRODUTOS;**

**ANEXO III -CRITÉRIOS DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS;**

**ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO;**

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO E TRANSPORTE;**

**ANEXO VI - CONTROLE DA DAP;**

**ANEXO VII -TERMO DE RECEBIMENTO;**

**ANEXO VIII - PROJETO DE VENDA.**

Santa Luzia, 31 de Maio de 2021.

**X**

Silvia Angela da Conceição  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Município de Santa Luzia



**PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**

**AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA MERENDA ESCOLAR**

**1 – OBJETO**

Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do município de Santa Luzia/MG, do programa de alimentação escolar.

**2 – JUSTIFICATIVA**

Uma condição indispensável para as instituições de ensino é a merenda escolar. O fornecimento de alimentos variados e seguros contribui para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas escolas do município de Santa Luzia. Garantindo assim, a melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário.

No que tange a presente aquisição de gêneros alimentícios, esta se justifica pela necessidade de distribuição dos mesmos para creches conveniadas e UMEI's e produção da merenda escolar. O procedimento licitatório visa atender todos os alunos da rede municipal de ensino – mais de 20 mil estudantes.

**A licitação deverá ser na modalidade Chamada Pública – Aquisição de Agricultura Familiar.**

A Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009 - artigo 18 e a Lei 11.947, de 16 de junho de 2009 - artigo 14 preconiza que do total dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento à Educação (FNDE), no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações.

Assim, a obtenção de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações visa promover a melhoria da qualidade da alimentação nas Instituições Educacionais do Distrito Federal, bem como criar oportunidades de geração de renda que poderão beneficiar famílias agricultoras, estimular a permanência do agricultor no campo, valorizar a produção local/regional e fomentar o desenvolvimento agrário sustentável.

As quantidades dos insumos especificados neste Termo de Referência são estimadas para um ano.

**3 – OS PRODUTOS**

<b>Produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>
<b>Abobrinha italiana</b> , fresca, limpa, com casca verde e macia.	Kg	7.000 kg
<b>Batata doce</b> . Batata doce rosada. Seleccionada, fresca, de ótima qualidade, compacta, firme coloração uniforme, aroma e cor típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento.	Kg	7.000 kg



**PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte		
<b>Batata Inglesa.</b> Nacional, grauda especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida á superfície externa. Embaladas em sacos de nylon de 50 kg.	Kg	7.000 kg
<b>Beterraba</b> extra, sem folhas e firmes	Kg	7.000 kg
<b>Cebola amarela.</b> Cebola não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidos. Embalada em sacos de nylon de 20 kg		
<b>Cenoura</b> extra nacional. Sem folhas, primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenro aderida á superfície externa.	Kg	7.000 kg
<b>Chuchu</b> extra nacional. Tenro e fresco, sem brotos, padrão médio e uniforme, de primeira qualidade	Kg	7.000 kg
<b>Inhame</b> dedo extra. Sem folhas, primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenro aderida á superfície externa.	Kg	7.000 kg
<b>Mandioca</b> cacau extra com polpa branca, sem manchas, sem sujeira terrosa e quebras.	Kg	7.000 kg

**OBS: O agricultor ganhador de cada item deverá entregar a amostra do alimento para avaliação, de acordo com as especificações do edital em até 48 (quarenta e oito) horas após a declaração de vencedor, no Centro de Processamento de Merenda Escolar, no endereço supracitado entre 07h e 15h.**

As amostras deverão ser especificadas em recibo com os dados completos do certame, nome do agricultor ou organização, CPF ou CNPJ, endereço e telefone para contato.

A amostra apresentada pelo licitante vencedor será não reembolsável, pois quando da execução contratual, o licitante ficará comprometido a proceder à entrega da totalidade do material em consonância com a amostra apresentada.

#### **4 – DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

- Os gêneros alimentícios devem ser entregues no Centro de Processamento de Merenda Escolar - Avenida Frimisa, 2.299. Bairro Monte Carlo em Santa Luzia/MG. De segunda a sexta feira, entre 07h e 15h.
- Os produtos deverão ser entregues em parcelas, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, que enviará o pedido via e-mail, tendo o licitante o **prazo máximo de 07 (sete) dias corridos** para entregar os itens solicitados.
- As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.



**PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

- **O agricultor familiar ou Empreendedor Familiar rural ou suas organizações é obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do Contrato, independente do quantitativo solicitado.**
- Deverá o agricultor familiar ou Empreendedor Familiar rural ou suas organizações comunicar, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que anteceder ao vencimento do prazo da entrega dos itens, a impossibilidade do fornecimento, informando os motivos correlatos.
- A Secretaria Municipal de Educação, através de nutricionista, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados). Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 24 (vinte e quatro) a partir da solicitação, sem prejuízo das sanções previstas.

**5 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

02.009.002 12.361.2046.2062 – **Manutenção do Programa de Merenda do Ensino Fundamental**

33.90.30.0000 – **Material de Consumo**

Fonte: **144**

Ficha: **506**

Dotação Orçamentária:

02.009.002 12.365.2092.2063 – **Manutenção do Programa de Merenda do Ensino Fundamental**

33.90.30.0000 – **Material de Consumo**

Fonte: **144**

Ficha: **510**

**6 – ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

Fica indicada a servidora Débora Oliveira Vieira, matrícula 31.374, como responsável para o acompanhamento e fiscalização do Contrato, telefone: (31) 3637-9915.

**7 - ESCLARECIMENTOS**

Para posterior contato para esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Termo de Referência: merendaescolar@santaluzia.mg.gov.br e (31)3637-9915 e 992801693

Santa Luzia, 16 de março de 2021

**Ermelindo Martins Caetano**  
**Secretário Municipal de Educação**



**PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**ANEXO II**

**RELAÇÃO DOS PRODUTOS – QUANTIDADES E VALORES**

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor c/ percentual de 11%	Valor Total
01	<b>Abobrinha italiana</b> , fresca, limpa, com casca verde e macia.	Kg	7.000	2,4875	2,7611	19.327,700
02	<b>Batata doce</b> . Batata doce rosada. Seleccionada, fresca, de ótima qualidade, compacta, firme coloração uniforme, aroma e cor típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	Kg	7.000	3,2375	3,5936	25.15,200
03	<b>Batata Inglesa</b> . Nacional, grada especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida á superfície externa. Embaladas em sacos de nylon de 50 kg.	Kg	7.000	2,9625	3,2884	23.018,800
04	<b>Beterraba</b> extra, sem folhas.	Kg	7.000	3,7375	4,4261	30.982,700
05	<b>Cebola amarela</b> . Cebola não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidos. Embalada em sacos de nylon de 20 kg	Kg	7.000	3,7838	4,2000	29.400,000
06	<b>Cenoura</b> extra nacional. Sem folhas, primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenro aderida á superfície externa.	Kg	7.000	2,2375	2,4836	17.38,200
07	<b>Chuchu</b> extra nacional. Tenro e fresco, sem brotos, padrão médio e uniforme, de primeira qualidade	Kg	7.000	1,8625	2,0674	14.471,800



**PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

08	<b>Inhame</b> dedo extra. Sem folhas, primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenro aderida á superfície externa.	Kg	7.000	2,9875	3,3161	23.212,7000
09	<b>Mandioca</b> cacau extra com polpa branca, sem manchas e quebras.	Kg	7.000	2,9875	3,3161	23.212,7000

**TOTAL GERAL: R\$ 206.166,80 (Duzentos e seis mil cento e sessenta e seis reais e oitenta centavos ).**

\*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º)



**PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**ANEXO III**

**CRITÉRIOS DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

<b>Produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Crítérios</b>
<b>Abobrinha italiana</b> fresca, limpa, com casca verde e macia.	Kg	Lisa com polpa intacta e limpa, porte médio/grande de boa qualidade, apresentando tamanho e coloração uniforme típicos da variedade. Isenta de enfermidades físicas e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidade, material terroso, perfurações, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.
<b>Batata Doce Rosada</b>	Kg	. Selecionada, fresca, de ótima qualidade, compacta, firme coloração uniforme, aroma e cor típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte
<b>Batata Inglesa</b> Nacional Grauda	Kg	In natura, com a polpa intacta e limpa, firme, lisa, de tamanho uniforme, procedente de espécies genuínas e sãs, fresca. Isenta de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas, sem manchas esverdeadas e livre de broto.
<b>Beterraba extra, sem folhas</b>	Kg	Serem suficientemente desenvolvidos, com o tamanho (médio), aroma, sabor e cor próprios da espécie. Não estejam danificados por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetam a sua aparência. Estarem livres de enfermidades, da maior parte possível de terra aderente à casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Não apresentarem rachaduras ou cortes na casca. A polpa deverá estar intacta e limpa.
<b>Cenoura extra nacional</b>	Kg	Fresca, com coloração e tamanho uniformes, devendo ser bem desenvolvida. Sem sujidades, bolores, manchas, machucaduras, ferrugem, parasitas, larvas. Isenta de enfermidades e outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. De colheita recente com acondicionamento em maços de no mínimo 100 gramas.
<b>Chuchu extra nacional</b>	Kg	Liso, fresco, com polpa intacta, firme e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos, rachaduras ou cortes na casca não apresentando manchas, rachaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de umidade externa anormal e de terra aderente à casca.



**PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

<b>Inhame</b> dedo extra	Kg	Graúdo, proceder de espécies genuínas e sãs, fresco, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa íntegra e firme. Isento de brotos, lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas
<b>Mandioca</b> cacau extra com polpa branca	Kg	In natura, tenro (macio), graúdo, proceder de espécies genuínas e sãs, fresco, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa íntegra e firme. Isento de brotos, lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas



**PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**ANEXO IV**

**MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA E XXXXXXXXXXXXXXXX**

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, com sede à Av. VIII, n. 50, Bairro Carreira Comprida, CEP 33.045-090, inscrito no **CNPJ 18.715.409/0001-50**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **ERMELINDO MARTINS CAETANO**, CPF nº 696.169.306-72, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3.338 de 13 de Agosto de 2018, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, a pessoa jurídica/física de direito privado, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/CPF sob n. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representado por seu representante legal Sr **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** portador da identidade nº **XXXXXXX**, e CPF nº **XXXXXXXXXX**, doravante denominado **CONTRATADO(A)**, fundamentados nas disposições da Lei n. 11.947/2009, e tendo em vista o que consta no processo **CHAMADA PÚBLICA nº 022/2021**, resolvem celebrar o presente instrumento de contrato, regido pela Resolução CD/FNDE n. 26/2013 e 04/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O objeto deste contrato é **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação Escolar/PNAE**, conforme listados abaixo, todos de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar apresentado em face do processo **CHAMADA PÚBLICA nº 022/2021**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Nome	CPF	DAP	Produto	Unidade	Qtd	Valor Proposto	Valor Total

**1.2.** O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado **CONTRATADO (A)**, será de até R\$20.000,00(vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**1.3.** Os produtos deverão ser entregues em parcelas, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, que enviará o pedido via e-mail, tendo o licitante o prazo máximo de 07 (sete) dias corridos para entregar os itens solicitados



**PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**1.3.1** As mercadorias deverão ser entregues no Centro de Distribuição de Merenda Escolar - Avenida Frimisa nº 2.299, Bairro Monte Carlo, Santa Luzia/MG, de segunda a sexta feira, entre 07h e 15h, de acordo com o cronograma do Centro de Distribuição de Merenda.

**1.3.2** O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento (ANEXO IV) e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável no local de Entrega.

**1.4.** Nos valores propostos no item 1.1. estão incluídas todas as despesas relacionadas com o objeto, tais como: frete, recursos humanos, materiais, encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

**2.1.** O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, ou até a entrega total do objeto previsto na cláusula primeira.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL E FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1.** Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios descritos na cláusula primeira, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO(A) receberão valor total de **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXX**.

**3.2.** Os pagamentos serão realizados pelo Município em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS ORIGENS DOS RECURSOS**

**4.1.** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.009.002 12.361.2046.2062 – **Manutenção do Programa de Merenda do Ensino Fundamental**

33.90.30.0000 – **Material de Consumo**

Fonte: **144**

Ficha: **506**

02.009.002 12.365.2092.2063 – **Manutenção do Programa de Merenda do Ensino Fundamental**

33.90.30.0000 – **Material de Consumo**

Fonte: **144**

Ficha: **510**

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**5.1.** A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Servidora Débora Oliveira Vieira Matrícula 31.374.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** Sem que a ela se limite sua responsabilidade, será a CONTRATANTE responsável por:

**Av. VIII, n. 50, Bairro Carreira Comprida, Santa Luzia – MG / CEP 33.045-090**



**PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**6.1.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante da Contratante especialmente designado.

**6.1.2.** Guardar pelo prazo de 5(cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** São obrigações da CONTRATADA, sem que a ela se limitem:

**7.1.1.** Fornecer os gêneros alimentícios descritos na Cláusula Primeira.

**7.1.2.** Responsabilizar-se por eventuais danos que vierem causar ao MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa e dolo na execução do Contrato.

**7.1.3.** Guardar pelo prazo de 5(cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

**8.1.** Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, por motivo de força maior, de cumprir os deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá comunicar imediatamente a existência desses motivos a CONTRATANTE.

**8.1.1.** Enquanto perdurarem os motivos de força maior, cessarão seus deveres e responsabilidades relativas à sua execução, assim como da CONTRATANTE com relação aos pagamentos.

**8.2.** A CONTRATADA incorrerá em multa de 1%(um por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, limitada esta a 10(dez) dias, após será considerado inexecução do contrato.

**8.3.** Pela inexecução total do contrato pela CONTRATADA implicará em multa do valor correspondente a 10%(dez por cento) do valor total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01(um ano).

**8.4.** A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO**

**9.1.** O não cumprimento total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extra-judicial, além da aplicação das sanções previstas no edital da Chamada, na forma do Artigo 78 da Lei n.8.666/93 e alterações posteriores.

**9.2.** A rescisão contratual obedecerá, no que couber, às disposições contidas nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

**9.3.** Em caso de rescisão do presente contrato por parte da CONTRATANTE, não caberá a CONTRATADA,



**PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

direito a qualquer indenização salvo nas hipóteses previstas pelo §2º do artigo 79 da Lei Federal n.8.666/93.

**9.4.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista pelo inciso I do artigo 79 da Lei Federal n.8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA DAS REVISÕES**

**10.1.** O reequilíbrio de preço eventualmente necessário, tanto para elevação como para redução, será proposto através de requerimento da CONTRATADA à CONTRATANTE, ou por iniciativa da CONTRATANTE, conforme o caso.

**10.2.** A decisão administrativa sobre o pedido de revisão será motivada de acordo com o art. 65 da Lei n. 8666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO**

**11.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de SANTA LUZIA, Estado de Minas Gerais, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir possíveis dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por comum acordo entre as partes.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato.

Santa Luzia, XX de XXXXXXXX de 2021

**CONTRATANTE**

Secretário Municipal de Educação  
Município de Santa Luzia

**CONTRATADA**

**REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA**

Testemunhas: \_\_\_\_\_

CPF:

CPF:



**PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE PRODUÇÃO E TRANSPORTE**

À Comissão da CHAMADA PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Santa Luzia

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 022/2021**

**PROCESSO ADM. Nº 0114/2021**

(Nome da Entidade), CNPJ \_\_\_\_\_, por meio do seu representante legal, nacionalidade, estado civil, portador do RG nº \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, declara que os produtos relacionados abaixo são produzidos nas propriedades dos respectivos agricultores familiares e sendo todos filiados a esta entidade e que os produtos serão transportados e entregues seguindo as especificações do edital.

<b>Nome do Agricultor Familiar</b>	<b>Produto</b>

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020/2021.

Carimbo do CNPJ

Representante Legal

Cargo



**PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE CONTROLE E INFORMAÇÃO DA DAP**

À Comissão da CHAMADA PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Santa Luzia

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 022/2021**

**PROCESSO Nº 0114/2021**

(Nome da Entidade), CNPJ \_\_\_\_\_, por meio do seu representante legal, nacionalidade, estado civil, portador do RG nº \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, declara assumir a responsabilidade:

1. Pelo controle e acompanhamento dos limites de venda de R\$20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP/ano civil, estabelecido na resolução CD/FNDE/Nº 026/2013, de cada agricultor associado a esta entidade, e que nos casos de comprovação de excesso desse limite, seja no próprio projeto de venda ou em projeto vinculado a outro ente público, a contratante será oficialmente informada e o agricultor excluído. Havendo associados produtores ainda não contemplados no projeto de venda vinculado ao contrato pactuado com este município, esta entidade indicará à entidade contratante, para aditivo, o agricultor substituto para os mesmos produtos do agricultor excluído, sem prejuízo na execução do contrato. Não havendo agricultor associado ainda não contemplado, estamos cientes que os quantitativos relativos ao agricultor excluído serão suprimidos do respectivo contrato para nova oferta de compra.
2. Informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020/2021.

Carimbo do CNPJ

Representante Legal

Cargo



**PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**ANEXO VII**

**TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR**  
**(MODELO)**

Atesto que (nome da Entidade Executora) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, representada  
por (nome do representante legal), \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ recebeu em \_\_\_\_/  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ ou durante o  
período de \_\_\_\_/\_\_\_\_\_/a \_\_\_\_/\_\_\_\_/  
do(s) nome(s)  
do(s) fornecedor(es) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ dos produtos  
abaixo relacionados:

Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total(*)
Totais				

(\*)Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo como Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está(ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual(is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020/2021.

\_\_\_\_\_  
Representante da Entidade Executora

\_\_\_\_\_  
Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: \_\_\_\_\_

ENTIDADE ARTICULADORA



**PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**ANEXO VIII**

**MODELO DE PROJETO DE VENDA**  
**MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 022/2021					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente:		2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/		UF	
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP
8. Nº DAP Jurídica		10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ			3. Município/UF
4. Endereço					5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
O					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº022/2021 (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	



**PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 022/2021							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente		2. CPF					
3. Endereço		4. Município			/UF	5. CEP	
6. E-mail (quando houver)		7. Fone					
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)			10. E-mail/Fone		
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Agência	6. Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade		2. CNPJ			3. Município		
4. Endereço				5. DDD/Fone			
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF			
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total do projeto	
OBS: * Preço publicado no Edital Nº 022/2021 (o mesmo que consta na chamada pública).							



**PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura	



**PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº022/2021					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital Nº 022/2021 (o mesmo que consta na chamada pública).					



**PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
Nome	CNPJ	Município
Endereço	Fone	
Nome do Representante Legal	CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF: